TC 008.442/2015-0
Tipo: Tomada de Contas Especial
Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), Departamento de Engenharia e Construção do Exército (DEC/CE) e Instituto Militar de Engenharia (IME)
Assunto: pedidos de prorrogação de prazo.

DESPACHO

Considerando a delegação de competência conferida pelo Relator, Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, por meio da Portaria-GAB/MIN-MBC nº 1, de 14 de julho de 2014, subdelegada pela Portaria-SecexDefesa nº 1, de 2 de janeiro de 2015, e em homenagem aos princípios da economia processual e da racionalidade administrativa, ficam autorizadas desde já, por uma única vez e a contar do término do prazo inicialmente fixado (art. 183, parágrafo único, do RI/TCU), prorrogações de prazos solicitadas por até 30 dias para atendimento das citações de que tratam os ofícios 0811 a 0820/2015-SecexDefesa, bem como os ofícios produzidos por conta da devolução daqueles, quando fundamentadas em argumentos que invoquem a necessidade de tempo adicional para a reunião de provas, em razão da complexidade do assunto, do tamanho do processo, do longo tempo decorrido desde os fatos irregulares, do atraso no recebimento da comunicação e de dificuldades para obtenção de documentos junto a órgãos públicos.

SecexDefesa, em 17 de agosto de 2015.

(Assinado Eletronicamente)
ALEXANDRE ROBSON REGINALDO OLIVEIRA
Matrícula 8180-9
Diretor

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53376320.